

PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO



Câmara Municipal de Serro-MG

PROTÓCOLO

N.º *100000000*

Data *18/09/23* Hs. *10:35*

Assinatura

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serro,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Com renovada estima, submeto às elevadas considerações de vossas excelências, o Projeto de Lei que **"CONSAGRA O IPÊ AMARELO / MULATINHO (*HANDROANTHUS CHRYSOTRICHUS*) COMO A ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE SERRO-MG, INSTITUI O 'PROJETO UMA VIDA, UM IPÊ' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O citado Projeto de Lei, cujas atividades serão implementadas e desenvolvidas sob coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, além de consagrar o Ipê Amarelo como árvore símbolo do Município, institui o "Projeto uma vida, um Ipê", através do qual, para cada bebê nascido e registrado no Município de Serro-MG, será plantado um ipê.

A escolha do Ipê Amarelo como árvore símbolo se dá pela beleza da espécie que, por sinal, existe em abundância em nossa região e, ainda, por ser uma espécie protegida por lei específica no Estado de Minas Gerais, a saber, Lei (Estadual) nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988 que "Declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo e dá outras providências."

Sobre o "Projeto uma vida, um Ipê", cada muda de árvore poderá ser plantada pelos genitores e/ou outros familiares da criança nascida, em local escolhido por eles, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Ou ainda, se assim não for possível, a muda será plantada pelo município, em espaço público ou em áreas alternativas de plantio, conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Este projeto de lei visa, portanto, além de mais embelezamento e cor para nosso município que já possui uma extensa área verde, viabilizar a promoção de campanhas educativas na Rede Municipal de Ensino, incluindo instituições educacionais públicas e privadas, sobre a importância do IPÊ, como história, cultura e preservação desta espécie nativa, aliadas a campanhas de educação ambiental como um todo e a programas preestabelecidos que conscientizem os estudantes da necessidade da preservação e dos cuidados com o meio ambiente.

Com este projeto de lei, que será implementado e desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, demonstramos o compromisso de nossa gestão com um meio ambiente equilibrado, sustentável e com uma cidade cada vez melhor para se viver.

Por fim, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos à apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serro, 15 de setembro de 2023.

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal
SERRO/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

PROJETO DE LEI Nº 036/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Projeto de Lei nº 036/23

Data 18/09/23 Hs: 10:35

Assinatura

CONSAGRA O IPÊ AMARELO / MULATINHO (*HANDROANTHUS CHRYSOTRICHUS*) COMO A ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE SERRO-MG, INSTITUI O 'PROJETO UMA VIDA, UM IPÊ' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica consagrado o IPÊ AMARELO / MULATINHO, nome científico *Handroanthus chrusotrichus*, como árvore símbolo do município de Serro-MG.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Serro o "PROJETO UMA VIDA, UM IPÊ".

Parágrafo único: O projeto disciplina que o município irá realizar o plantio de uma muda de Ipê Amarelo, para cada bebê nascido e registrado no Município de Serro-MG.

Art. 3º A muda de árvore poderá ser plantada pelos genitores e/ou outros familiares da criança, em local escolhido por eles, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e, não sendo possível, será plantada pelo município, em espaço público ou em áreas alternativas de plantio, conforme determinação desta Secretaria.

§ 1º Anualmente, na semana de comemoração do Aniversário do Município de Serro, celebrado em 29 de janeiro, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável realizará o plantio das mudas referentes ao número total de crianças nascidas e registradas no município de Serro durante o ano anterior, excetuando o total de mudas já plantadas pelos genitores e/ou outros familiares das crianças.

§ 2º As áreas alternativas de plantio serão espaços cedidos por novos empreendedores que se instalarem no município de Serro, preferencialmente de novos loteamentos e por particulares que tenham interesse no plantio das espécies em áreas de preservação permanente.

Art. 4º Anualmente, na comemoração do Aniversário do Município de Serro, 29 de janeiro e na data comemorativa do Dia da Árvore, 21 de setembro, a administração pública municipal, através de suas secretarias, poderá fazer a distribuição gratuita de mudas de Ipê Amarelo, juntamente com campanhas para





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

que a espécie seja utilizada como ornamento no município, tanto em propriedades públicas quanto privadas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá campanhas educativas na Rede Municipal de Ensino, incluindo instituições educacionais públicas e privadas, sobre a importância do IPÊ, como história, cultura e preservação desta espécie nativa, aliadas a campanhas de educação ambiental como um todo e a programas preestabelecidos que conscientizem os estudantes da necessidade da preservação e dos cuidados com o meio ambiente.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serro, 15 de setembro de 2023.

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal
SERRO/MG

